



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Segunda-feira, 17 de outubro de 2016 • Ano 03 • Nº 038

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

LEI (S)

LEI Nº 4.997, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica despesa 1107 -12.01.00 - 10.301.1001.2529 - 33.50.43.00 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 6 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.998, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

“Altera dispositivos da Lei nº 4.934, de 28 de março de 2016 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.934, de 28 de março de 2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 – 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.999, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Oscip Ajuda para o Animal, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **OSCIPI AJUDA PARA O ANIMAL**, com sede nesta Cidade, à Rua 15 de Novembro, nº 1730, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 20.868.366/0001-94, para transferência de recursos no valor de R\$ 237.480,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), destinados à prestação de serviço de acolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais que atualmente ocupam as instalações do canil municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, rubrica 20.01.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - despesa 989 - fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.630, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

“Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.154/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 158/2015, concessionária: **Benedita Raveli Tessaro**, box nº 30, a partir de 31 de agosto de 2016, no valor mensal de R\$ 247,64 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 2.971,68 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) por ano;

II – Contrato nº 157/2015, concessionário: **Leila Maria dos Santos**, box nº 38, a partir de 1º de setembro de 2016, no valor mensal de R\$ 352,36 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.228,32 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) por ano;

III – Contrato nº 156/2015, concessionária: **Mauro da Rocha Filho**, box nº 48, a partir de 1º de setembro de 2016, no valor mensal de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.415,64 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.631, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.037,03 (noventa e três mil, trinta e sete reais e três centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Finanças

D 98 - 07.01.00 - 04.129.7009.2243 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 93.037,03

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Finanças

D 101 - 07.01.00 - 28.843.9002.0006 - 46.90.71.00 - Fonte 01 - Amortização de Dívida - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 32.104,30

II - Setor de Cemitério

D 716 - 15.04.00 - 15.452.5008.1052 - 44.90.51.00 - Fonte 01 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.000,00

D 717 - 15.04.00 - 15.452.5008.1191 - 44.90.51.00 - Fonte 01 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.000,00

D 718 - 15.04.00 - 15.452.5008.2182 - 44.90.52.00 - Fonte 01 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.000,00

D 719 - 14.04.00 - 15.452.5008.1053 - 45.90.61.00 - Fonte 01 - Aquisição de Imóveis - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.000,00

III - Secretaria Municipal de Segurança Pública

D 854 - 19.01.00 - 06.181.8002.1478 - 44.90.51.00 - Fonte 01 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.000,00

D 855 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 44.90.52.00 - Fonte 01 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.000,00

D 895 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 44.90.52.00 - Fonte 01 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 4000001.....R\$ 12.300,00

D 857 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 44.90.52.00 - Fonte 02 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 4000001.....R\$ 10.000,00

IV - Setor de Vias Públicas

D 1264 - 15.06.00 - 15.451.5003.1535 - 44.90.51.00 - Fonte 95 - Código de Aplicação 1000120.....R\$ 32.632,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.632, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.694, de 24 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 19 do Decreto nº 2.844, de 13 de abril de 2004, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19 Este Conselho ficará subordinado, para todos os efeitos administrativos, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.**” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.633, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.615/2000; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.526, de 28 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município fica constituído pelos membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:



Gisele Machado (titular)
Magally de Brito Costa (suplente)
Ângela Andréia Fonseca da Silva Vitorio (titular)
Vanessa Fernandes Martins Guion (suplente)

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Luciana Teófilo Santana (titular)
Ézia da Costa (suplente)

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Ana Maria Hyppolito Gasparini (titular)
Adriana Louzada Marchi (suplente)

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Dione Aparecida Dela Cebin (titular)
Elaine Olímpia Silveira Valério (suplente)

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Alexandre dos Santos Oliveira (titular)
Odair Rodrigues (suplente)

Andréa Bueno Gonçalves (titular)
Tarcísio Donizete Fioramonte (suplente)

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Augusto César do Nascimento (titular)
Carolina Orlando da Costa (suplente)

Lucas Willian Montanha Cano (titular)
Charles José Gomes Ferreira (suplente)

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Dalila Oliveira (titular)
Anísio Costa (suplente)

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Ivanilda de Moraes Dutra Castanheira (titular)
Olavo Teixeira (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.280, de 13 de janeiro de 2014. Pirassununga, 4 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.636, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 4.904 de 14 de dezembro de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.91.00 - 04.122.5014.2306.000 - Sentenças Judiciais..... R\$ 250.000,00

II - 17.04.02 – SERVIÇOS DE ESGOTO

3.3.90.30.00 - 17.512.5012.2305.000 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - 17.512.5012.2305.000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o Artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, sendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica:

I - 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 - 17.512.5017.1553.000 - Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00

4.4.90.51.00 - 17.512.5017.1125.000 - Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.637, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.327, de 22 de agosto de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobro de lote urbano, localizado na Avenida Paulo Furlan, nº 200, Distrito de Cachoeira de Emas, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 1.949 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.093.007.008.00-4 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Emília Bonin Furlan e Outros**, portadora do RG nº 18.330.733 – SSP/SP e CPF nº 073.284.138-08, tudo conforme consta do protocolado nº 3.327/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 1.949..... 8.663,08 m².

II - Situação Final

a) lote 1..... 548,49 m²;

b) lote 2..... 459,71 m²;

c) lote 3..... 390,30 m²;

d) lote 4..... 332,13 m²;

e) lote 5..... 473,94 m²;

f) lote 6..... 400,00 m²;

g) lote 7..... 400,00 m²;

h) lote 8..... 400,00 m²;

i) lote 9..... 400,00 m²;

j) lote 10..... 400,00 m²;

k) lote 11..... 400,00 m²;

l) área remanescente da matrícula: 1.949..... 4.058,51 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.



Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobra deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

Pretensão		Local	Projeto de Retificação Administrativa e Desmembramento de Área Urbana																																																																																																																																																																																																												
<p>Lealdade</p> <p>Este projeto de desdobro foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, ficando vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.</p> <p>Este projeto de desdobro foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, ficando vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.</p> <p>Este projeto de desdobro foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, ficando vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.</p> <p>Este projeto de desdobro foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, ficando vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.</p> <p>Este projeto de desdobro foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, ficando vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.</p>			<p>Projeto de Retificação Administrativa e Desmembramento de Área Urbana</p> <p>F.U.</p>																																																																																																																																																																																																												
<p>Proprietário: EDILM. BOHM FURLAN E OUTROS</p> <p>Endereço: AVENIDA PAULO FURLAN, 250, JARDIM BOHEMAS</p> <p>Município: PIRASSUNUNGA Estado: SP</p> <p>Matricula: 1.949-09</p> <p>CAD. MUP: 8861.000.001.000.004</p> <p>Área Total: 8.666,05 m² Perímetro Total: 398,28 m</p> <p>Data: 14/09/2016</p>			<p>Área a Ser Desmembrada</p> <table border="1"> <tr><td>Área a Ser Desmembrada</td><td>8.666,05 m²</td></tr> <tr><td>Lote 01</td><td>240,73 m²</td></tr> <tr><td>Lote 02</td><td>360,10 m²</td></tr> <tr><td>Lote 03</td><td>321,12 m²</td></tr> <tr><td>Lote 04</td><td>273,04 m²</td></tr> <tr><td>Lote 05</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 06</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 07</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 08</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 09</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 10</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 11</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 12</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 13</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 14</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 15</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 16</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 17</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 18</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 19</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 20</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 21</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 22</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 23</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 24</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 25</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 26</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 27</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 28</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 29</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 30</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 31</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 32</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 33</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 34</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 35</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 36</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 37</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 38</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 39</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 40</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 41</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 42</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 43</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 44</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 45</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 46</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 47</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 48</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 49</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 50</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 51</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 52</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 53</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 54</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 55</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 56</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 57</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 58</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 59</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 60</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 61</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 62</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 63</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 64</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 65</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 66</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 67</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 68</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 69</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 70</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 71</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 72</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 73</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 74</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 75</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 76</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 77</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 78</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 79</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 80</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 81</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 82</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 83</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 84</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 85</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 86</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 87</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 88</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 89</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 90</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 91</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 92</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 93</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 94</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 95</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 96</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 97</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 98</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 99</td><td>400,00 m²</td></tr> <tr><td>Lote 100</td><td>400,00 m²</td></tr> </table>		Área a Ser Desmembrada	8.666,05 m²	Lote 01	240,73 m²	Lote 02	360,10 m²	Lote 03	321,12 m²	Lote 04	273,04 m²	Lote 05	400,00 m²	Lote 06	400,00 m²	Lote 07	400,00 m²	Lote 08	400,00 m²	Lote 09	400,00 m²	Lote 10	400,00 m²	Lote 11	400,00 m²	Lote 12	400,00 m²	Lote 13	400,00 m²	Lote 14	400,00 m²	Lote 15	400,00 m²	Lote 16	400,00 m²	Lote 17	400,00 m²	Lote 18	400,00 m²	Lote 19	400,00 m²	Lote 20	400,00 m²	Lote 21	400,00 m²	Lote 22	400,00 m²	Lote 23	400,00 m²	Lote 24	400,00 m²	Lote 25	400,00 m²	Lote 26	400,00 m²	Lote 27	400,00 m²	Lote 28	400,00 m²	Lote 29	400,00 m²	Lote 30	400,00 m²	Lote 31	400,00 m²	Lote 32	400,00 m²	Lote 33	400,00 m²	Lote 34	400,00 m²	Lote 35	400,00 m²	Lote 36	400,00 m²	Lote 37	400,00 m²	Lote 38	400,00 m²	Lote 39	400,00 m²	Lote 40	400,00 m²	Lote 41	400,00 m²	Lote 42	400,00 m²	Lote 43	400,00 m²	Lote 44	400,00 m²	Lote 45	400,00 m²	Lote 46	400,00 m²	Lote 47	400,00 m²	Lote 48	400,00 m²	Lote 49	400,00 m²	Lote 50	400,00 m²	Lote 51	400,00 m²	Lote 52	400,00 m²	Lote 53	400,00 m²	Lote 54	400,00 m²	Lote 55	400,00 m²	Lote 56	400,00 m²	Lote 57	400,00 m²	Lote 58	400,00 m²	Lote 59	400,00 m²	Lote 60	400,00 m²	Lote 61	400,00 m²	Lote 62	400,00 m²	Lote 63	400,00 m²	Lote 64	400,00 m²	Lote 65	400,00 m²	Lote 66	400,00 m²	Lote 67	400,00 m²	Lote 68	400,00 m²	Lote 69	400,00 m²	Lote 70	400,00 m²	Lote 71	400,00 m²	Lote 72	400,00 m²	Lote 73	400,00 m²	Lote 74	400,00 m²	Lote 75	400,00 m²	Lote 76	400,00 m²	Lote 77	400,00 m²	Lote 78	400,00 m²	Lote 79	400,00 m²	Lote 80	400,00 m²	Lote 81	400,00 m²	Lote 82	400,00 m²	Lote 83	400,00 m²	Lote 84	400,00 m²	Lote 85	400,00 m²	Lote 86	400,00 m²	Lote 87	400,00 m²	Lote 88	400,00 m²	Lote 89	400,00 m²	Lote 90	400,00 m²	Lote 91	400,00 m²	Lote 92	400,00 m²	Lote 93	400,00 m²	Lote 94	400,00 m²	Lote 95	400,00 m²	Lote 96	400,00 m²	Lote 97	400,00 m²	Lote 98	400,00 m²	Lote 99	400,00 m²	Lote 100	400,00 m²	<p>Situação Pretendida</p> <p>Matricula 1.949</p>
Área a Ser Desmembrada	8.666,05 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 01	240,73 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 02	360,10 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 03	321,12 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 04	273,04 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 05	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 06	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 07	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 08	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 09	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 10	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 11	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 12	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 13	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 14	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 15	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 16	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 17	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 18	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 19	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 20	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 21	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 22	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 23	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 24	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 25	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 26	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 27	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 28	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 29	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 30	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 31	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 32	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 33	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 34	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 35	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 36	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 37	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 38	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 39	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 40	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 41	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 42	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 43	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 44	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 45	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 46	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 47	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 48	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 49	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 50	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 51	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 52	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 53	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 54	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 55	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 56	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 57	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 58	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 59	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 60	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 61	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 62	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 63	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 64	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 65	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 66	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 67	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 68	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 69	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 70	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 71	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 72	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 73	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 74	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 75	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 76	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 77	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 78	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 79	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 80	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 81	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 82	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 83	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 84	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 85	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 86	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 87	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 88	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 89	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 90	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 91	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 92	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 93	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 94	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 95	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 96	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 97	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 98	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 99	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
Lote 100	400,00 m²																																																																																																																																																																																																														
<p>Situação Retificando</p> <p>Matricula 1.945</p>		<p>Área a Ser Desmembrada</p> <p>Área a Ser Desmembrada</p>																																																																																																																																																																																																													

DECRETO Nº 6.638, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 28 de outubro do fluente ano, alusivo ao "Dia do Funcionário Público", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.639, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.947, de 7 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados, em veículos automotores em movimento ou estacionados, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece, fica regulamentada na conformidade das disposições deste Decreto.

Art. 2º Aos proprietários, condutores ou possuidores de veículos automotores em movimento ou estacionados em vias e logradouros públicos e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada, ficam proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não.

§ 1º Para os fins da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, ruídos sonoros de alto nível são considerados aqueles com níveis superiores aos estabelecidos pela NBR 10151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, documento que faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º Os equipamentos e critérios técnicos para medições dos níveis e pressão sonora, necessariamente deverão atender a NBR nº 10.151.79, avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade - procedimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, documento que faz parte integrante deste Decreto.



§ 3º Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, e deste Decreto, a área que compreende o leito carroçável, as calçadas, a entrada e saída de veículos das garagens, meio-fio e todas aquelas destinadas a pedestres, bem como as áreas particulares e de uso público, tais como área de circulação de postos de combustíveis, lanchonetes e bares.

§ 4º Entende-se por aparelhos de som, para os fins da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, e deste Decreto, todos os tipos de aparelhos eletroeletrônicos reproduzidor, amplificador ou transmissão de sons, sejam eles de rádio, televisão, vídeo, CD, DVD, MP3, MP4, MP5, *ipod*, celulares, *smartphones*, gravadores, viva-voz, instrumentos musicais ou semelhantes.

§ 5º A autuação será efetivada por Agente de Trânsito, Guarda Civil Municipal ou Fiscal Municipal;

§ 6º O resultado das medições deverá ser registrado em laudo específico, assinado pelo agente de trânsito ou técnico responsável pela avaliação e pelo infrator, permanecendo acessível aos interessados legitimados, sendo uma cópia ser entregue ao infrator, por ocasião das medições ou ficar disponível no órgão de trânsito municipal.

§ 7º Para o caso de o infrator se recusar a assinar e/ou receber o laudo descrito no parágrafo 5º, o agente da autuação lavrará tal circunstância, tendo fé pública para o ato.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento das disposições da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, e deste Decreto, compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º A infração as disposições da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, e deste Decreto acarretará:

I - notificação para imediata regularização e aplicação de multa, lavrada por Agente de Trânsito, Guarda Civil Municipal ou Fiscal Municipal, no valor de 500 (quinhentas) UFM's;

II - multa de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município - UFM (s) e apreensão do veículo ou equipamento portátil em caso de não atendimento da notificação ou reincidência;

III - apreensão do aparelho de som ou do veículo no qual estiver instalado, em caso de recusa do atendimento da ordem de baixar o som (notificação de regularização).

§ 1º Entende-se por reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 1 (um) ano contado a partir do ato de imposição e aplicação da multa.

§ 2º Considera-se infrator, para os fins deste Decreto, o condutor do veículo onde se encontra instalada a fonte emissora de som externo em volume excessivo.

§ 3º Na impossibilidade de identificação do condutor, o infrator será o proprietário do veículo.

Art. 5º Da infração de que trata o artigo 2º deste Decreto, o autuado poderá:

I - apresentar defesa administrativa dirigida à Secretaria Municipal de Segurança Pública - Departamento de Trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da infração;

II - do indeferimento da defesa, apresentar pedido de reconsideração à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, qual seja, a Comissão Municipal de Análise e Julgamento de Recursos, a qual deverá ser formada por 3 (três) servidores municipais designados por Ato do Poder Executivo, podendo ser um de seus membros, servidor nomeado em comissão.

Art. 6º Descumprida a ordem para diminuir a pressão sonora de forma a adequar aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, a autoridade municipal apreenderá provisoriamente o aparelho de som ou, na impossibilidade a apreensão do equipamento de reprodução sonora, o veículo no qual esteja ele instalado.

§ 1º Caberá ao Município, por meio de seus Agentes, Guardas Cívicas Municipais e/ou Fiscais, a apreensão, remoção e depósito do equipamento de som, até sua restituição ao proprietário, que assinará um Termo de Declaração de Propriedade do Produto, bem como, se o caso, a apreensão e remoção do veículo onde o equipamento esteja instalado, respondendo o proprietário pelos custos da remoção e estadia.

§ 2º O proprietário ou seu representante legal deverá instituir o requerimento de devolução do equipamento de som ou do veículo com os seguintes documentos: documentação pessoal, certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV (para veículos), comprovante de quitação dos custos da remoção e estadia que recaíram sobre o bem.

Art. 7º Não se aplicam os regramentos da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015 e deste Decreto, à atividade profissional de propaganda comercial, de eventos ou similar devidamente autorizados ou cadastrados junto ao município, previamente adequados às normas vigentes e devidamente autorizados, propaganda eleitoral, respeitados os períodos e horários autorizados nos termos da legislação pertinente, veículos utilizados em manifestações de entidades sindicais, respeitadas horários e locais, passeatas, manifestações, discursos públicos, assembleias e ações correlatas de movimentos sociais sujeitos ao cumprimento da legislação específica.

Art. 8º A Secretaria de Segurança Pública poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento das disposições da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015 e deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



ABNT - Associação
Brasileira de
Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 1361 - Vila
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55 21 2502-1400
Fax: 55 21 2502-1401
www.abnt.org.br

Associação
ABNT - Associação Brasileira
de Normas Técnicas
Prestar o Brasil
fazendo o Brasil
uma melhor economia.

JUN 2000	NBR 10151
Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento	
Origem: Projeto NBR 10151:1999 ABNT/CBR02 - Comitê Brasileiro de Construção Civil CE-02/135.01 - Comissão de Estudo de Desenvolvimento Acústico de Edificações NBR 10151 - Acoustics - Evaluation of noise in inhabited areas aiming the comfort of the community - Procedure Descrição: Acoustics, Noise Esta Norma substitui a NBR 10151:1967 Válida a partir de 31.07.2000 Incorpora a Errata nº1 de JUN 2000	
Potência-chave: Acústica, Ruído	4 páginas

<p>Sinólio</p> <p>Propósito</p> <p>1 Objetivo</p> <p>2 Referências normativas</p> <p>3 Definições</p> <p>4 Equipamentos de medição</p> <p>5 Procedimento de medição</p> <p>6 Avaliação do ruído</p> <p>7 Registro de dados</p> <p>ABNTC</p> <p>A) Método alternativo para a determinação do L_{eq}</p> <p>Preâmbulo</p> <p>A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - é o Fórum Nacional de Normalização. As normas brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade do Comitê Brasileiro (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/CB-03), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, sejam usuários, produtores, consumidores e técnicos (universidade, indústria e outras).</p> <p>Os Projetos de Norma Brasileira, elaborados no âmbito das ABNT/CB e ABNT/CB-03, circulam para Consulta Pública entre os associados da ABNT e demais interessados.</p> <p>Esta Norma contém o anexo A, de caráter normativo.</p> <p>1 Objetivo</p> <p>1.1 Esta Norma fixa as condições exigíveis para avaliação da acústica do ruído em comunidades, independente de estruturas de residências.</p> <p>1.2 Esta Norma especifica um método para a medição de ruído, a aplicação de correções aos níveis medidos e a modo apresentar características especiais e uma respostação aos níveis corrigidos com um critério que leva em conta níveis máximos.</p> <p>1.3 O método de avaliação envolve as medições do nível de pressão sonora equivalente (L_{eq}), em decibéis ponderado em 1/3, com o uso de filtros (B/A), 1/3 e 1/1 e que consta em 3.4.2.</p> <p>3 Referências normativas</p> <p>As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que utilizarem esta Norma que verifiquem a conformidade de seu sistema de edição mais recente com as normas citadas a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em seu site: www.abnt.org.br.</p> <p>ISO-60651:1979 - Sound level meters</p>
--



NBR 10151:2010

IEC 60804-1088 - Integrated averaging sound level meters
IEC 60942-1088 - Sound calibrators

3 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 nível de pressão sonora equivalente (L_{eq}), em decibéis ponderados em "A" [dB(A)]: nível obtido a partir de valor médio quadrático de pressão sonora (pouco a menos) e conversão de nível referente a todo o intervalo de medição.

3.2 ruído com caráter impulsivo: ruído que contém impulsos, que são picos de energia acústica com duração menor de que 1 s e que se repetem a intervalos maiores de que 1 s (por exemplo marteladas, latido de cães, tiros e explosões).

3.3 ruído sem componentes tonais: ruído que contém tons puros, como o som de apitos ou sirenes.

3.4 nível de ruído ambiente (L_{Aeq}): nível de pressão sonora equivalente ponderado em "A", no local e horário considerados, na ausência de ruído gerado pela fonte sonora em questão.

4 Equipamentos de medição

4.1 Medidor de nível de pressão sonora

O medidor de nível de pressão sonora ou o sistema de medição deve atender às especificações da IEC 60801 para tipo 0, tipo 1 ou tipo 2.

Recomenda-se que o equipamento possua recursos para medição de nível de pressão sonora equivalente ponderado em "A" (L_{Aeq}), conforme a IEC 60904.

4.2 Calibrador acústico

O calibrador acústico deve atender às especificações da IEC 60942, devendo ser classe 2, no melhor.

4.3 Calibração e ajuste dos instrumentos

O medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico devem ter certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.

Uma verificação e eventual ajuste do medidor de nível de pressão sonora ou do sistema de medição deve ser realizada pelo operador do equipamento, com o calibrador acústico, imediatamente antes e após cada medição, ao conjunto de medições referente ao mesmo evento.

5 Procedimentos de medição

5.1 Condições gerais

5.1.1 **Condições gerais**

No levantamento de níveis de ruído deve-se muito especialmente aos limites de propriedades que contém a fonte, de acordo com 5.2.1.

Na ocorrência de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante, de acordo com 5.2.2 e 5.3, devendo ser atendidas as demais condições gerais.

Em alguns casos, para se obter uma melhor avaliação de incômodo à comunidade, são necessárias correções nos valores medidos de nível de pressão sonora, se o ruído apresentar características especiais. A aplicação dessas correções, conforme 5.4, faz parte do nível de pressão sonora corrigido, no equipamento em uso sempre (ver).

Tanto as leituras medidas do nível de pressão sonora devem ser aproximadas ao valor inteiro mais próximo.

Não devem ser efetuadas medições nas condições de interferência acústica, admissão de fenômenos de natureza (por exemplo trovões, trovões fortes etc.).

O tempo de medição deve ser escolhido de forma a permitir a caracterização de ruído em questão. A medição pode envolver uma única amostra ou uma sequência delas.

5.2 Medições no exterior de edificações

Devese observar a ordem de verificação sobre a instalação como o uso de proteção, conforme instruções da fabricação.

5.2.1 No exterior das edificações que contém a fonte, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados, porém, necessariamente 1,2 m do solo e pelo menos 2 m do plano das propriedades e de qualquer outra superfície refletora, como muros, paredes etc. Na impossibilidade de atender alguma dessas recomendações, o descrição da situação medida deve constar no relatório.

5.2.2 No exterior da fabricação do reclamante, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados aproximadamente 1,2 m do solo e pelo menos 2 m de qualquer outra superfície refletora, como muros, paredes etc.

Caso o reclamante indique algum ponto de medição que não atenda as condições de 5.2.1 e 5.2.2, o valor medido neste ponto também deve constar no relatório.

5.3 Medições no interior de edificações

As medições em ambientes internos devem ser efetuadas a uma distância de no mínimo 1 m de qualquer superfície, como paredes, teto, pisos e móveis.

NBR 10151:2010

Os níveis de pressão sonora em interiores devem ser o resultado da média aritmética dos valores medidos em pelo menos três posições distintas, sempre que possível afastadas entre si em pelo menos 0,5 m.

Caso o reclamante indique algum ponto de medição que não atenda as condições acima, o valor medido neste ponto também deve constar no relatório.

As medições devem ser efetuadas nas condições de utilização normal de ambiente, não é, caso as janelas estejam ou fechadas de acordo com o uso e utilização do reclamante.

5.4 Correções para ruídos com características especiais

5.4.1 O nível corrigido L_{eq} para ruído sem caráter impulsivo e sem componentes tonais é determinado pelo nível de pressão sonora equivalente L_{eq} .

Caso o equipamento não execute medição automática do L_{eq} , deve ser utilizado o procedimento contido no anexo A.

5.4.2 O nível corrigido L_{eq} para ruído com características impulsivas ou de impacto é determinado pelo valor máximo medido com o medidor de nível de pressão sonora ajustado para resposta rápida (RA), acrescido de 5 dB(A).

NOTA - Quando forem aplicadas Normas Brasileiras para avaliação de incômodo devido a ruído-impulsivo, estas deverão ser aplicadas.

5.4.3 O nível corrigido L_{eq} para ruído com componentes tonais é determinado pelo L_{eq} acrescido de 5 dB(A).

5.4.4 O nível corrigido L_{eq} para ruído que apresenta simultaneamente características impulsivas e componentes tonais deve ser determinado aplicando-se os procedimentos de 5.4.2 e 5.4.3, tornando-se como resultado o maior valor.

6 Avaliação de ruído

6.1 Determinações

O método de avaliação do ruído baseia-se em uma comparação entre o nível de pressão sonora corrigido L_{eq} e o nível de critério de avaliação MCA, estabelecido conforme a tabela 1.

6.2 Determinação do nível de critério de avaliação - MCA

6.2.1 O nível de critério de avaliação MCA para ambientes externos está indicado na tabela 1.

6.2.2 Os limites de horário para o período diurno e noturno da tabela 1 podem ser definidos pelas autoridades de acordo com as falhas da população. Porém, o período noturno não deve começar depois das 22 h e não deve terminar antes das 7 h do dia seguinte. Se o dia seguinte for domingo ou feriado o período noturno não deve ser antes das 9 h.

6.2.3 O nível de critério de avaliação MCA para ambientes internos é o nível indicado na tabela 1 mais a correção de -10 dB(A) para janelas abertas e -15 dB(A) para janelas fechadas.

6.2.4 Se o nível de ruído ambiente L_{Aeq} for superior ao valor de tabela 1 para a área e o horário em questão, o MCA assume o valor de L_{Aeq} .

Tabela 1 - Nível de critério de avaliação MCA para ambientes externos, em dB(A)

Tipo de área	Diurno	Noturno
Áreas de sites e fazendas	55	45
Áreas certamente residenciais urbanas ou de hospitais ou de escolas	55	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, sem vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

7 Relatório de ensaio

O relatório deve conter as seguintes informações:

- marca, tipo ou classe e número de série de todos os equipamentos de medição utilizados;
- data e número do último certificado de calibração de cada equipamento de medição;
- descrição dos medidores e sua descrição detalhada dos pontos de medição;
- local e duração das medições do ruído;
- nível de pressão sonora corrigido L_{eq} , indicando as correções aplicadas;
- nível de ruído ambiente;
- valor de nível de critério de avaliação (MCA) aplicado para a área e o horário de medição;
- referência a esta Norma.



DECRETO Nº 6.640, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e, *visando* a redução do custo administrativo, assegurado, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município; *visando* a disponibilidade de cada Setor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a modo que, não seja prejudicado o bom andamento dos serviços públicos prestados à Municipalidade; *visando* o bom atendimento através dos Setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, tendo em vista que conta com poucos veículos em circulação, acarretando aumento no consumo de combustível, devido às várias viagens realizadas, prejudicando assim, o atendimento às diversas solicitações de serviços através das Secretarias Municipais,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 17 de outubro de 2016, passará a ser conforme informações contidas na tabela abaixo:

Setor	Horário de Segunda-feira a Sábado	
Oficina Mecânica	Das 7 às 13 horas	Os servidores que trabalharem de segunda-feira a sábado deverão seguir escala mensal de serviços.
	Das 11 às 17 horas	Permanecerá 1 (um) servidor de sobre aviso, na função de mecânico para realização de serviços emergenciais.
Setor	Horário de Segunda-feira a Sexta-feira	
Obras e Manutenção/ Equipe Hidráulica	Das 7 às 13 horas	
	Das 11 às 17 horas	
Setor	Horário de Segunda-feira a Sexta-feira	
Setor de Obras e Manutenção / Equipe Elétrica	Das 7 às 13 horas	A Equipe Hidráulica que trabalhar das 11:00 às 17:00 horas, permanecerá de sobre aviso para atendimento de serviços emergenciais. Haverá um revezamento entre as equipes do Setor de Elétrica.
Setor	Horário de Segunda-feira a Sábado	
Setor de Parques e Jardins	Das 7 às 13 horas	Os servidores que trabalharem de segunda-feira a sábado deverão seguir escala mensal de serviços. A Equipe que for trabalhar aos sábados realizará a limpeza das Praças: Central, Rodoviária, Cemitério e da Avenida Newton Prado.
Setor	Horário de Segunda-feira a Sexta-feira	
Limpeza Pública Varredores	Das 5 às 11 horas	
Setor / Secretaria	Horário de Segunda-feira a Sexta-feira	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
Obras e Manutenção		
Pavimentação		
Estradas		
Horto Municipal		



Art. 2º O novo horário previsto neste Decreto perdurará até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os Setores **Terminal Rodoviário**, **Cemitério Municipal**, **Aterro Sanitário** e **Coleta de Lixo** não sofrerão alteração de horários prevista neste Decreto.

Art. 4º Os Setores lotados no Distrito de Cachoeira de Emas trabalharão no horário das 7 às 13 horas, de segunda a domingo, em regime de escala de serviço.

Art. 5º A redução no horário de expediente não implicará na redução da carga horária dos servidores municipais, fixada pelo Decreto nº 4.766, de 21 de junho de 2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA (S)

• **Nº 365**, de 4 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.260/2012, **RESOLVE: I - Revogar** a Portaria nº 135, de 28 de março de 2016 e a Portaria nº 196, de 18 de maio de 2016. **II - Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados nos autos deste procedimento administrativo, no tocante às constantes denúncias feitas em relação à realização da festividade denominada "Pirassununga Expo-Show 2012", com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **III - Designar** o servidor **Edison Pereira de Godoy** como presidente e os servidores **Ana Laura Franco Teracin** e **Oswaldo Valério Filho**, como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 366**, de 5 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Sérgio Procópio de Souza**, RG nº 45.914.735-3 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 367**, de 5 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor **Esequiel Pereira dos Santos**, RG nº MG-15.051.542 – SSP/MG, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 368**, de 5 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 1.918/2016, **RESOLVE: I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Claudinei Gonçalves**, RG nº 20.602.743 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pedreiro**, para apuração do ato praticado pelo referido servidor municipal, narrado nos autos do protocolado nº 1918/2016, e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 369**, de 5 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.647/2016, **RESOLVE: I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Ângela Maria Paelas**, RG nº 23.460.099-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, para apurar reiteradas ausências ao serviço bem como conduta empregada no desempenho de suas funções, especialmente diante dos fatos relatados neste protocolado administrativo, com possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, notadamente, quanto a mau procedimento e/ou desídia, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 370**, de 5 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.540, de 8 de setembro de 2016, **RESOLVE: I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Ângela Maria Paelas**, RG nº 23.460.099-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, para apuração de infração disciplinar concernente às ausências injustificadas e eventual enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, notadamente, quanto à ocorrência de desídia, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 371**, de 6 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Exonerar** do emprego em comissão de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, o servidor **Válter Ermison Zanchettin**, RG nº 19.188.633 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 372**, de 6 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 619/1994; e, **considerando** o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE: I – Designar** o servidor municipal **César Antônio Silvestrini**, para integrar como membro a Comissão de que trata a Portaria nº 244, de 27 de junho de 2016, em substituição ao servidor José Luiz Pereira de Godoy Júnior. **II – Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

• **Nº 373**, de 7 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 173/2016, do Gabinete da Prefeitura, **RESOLVE: I - Revogar** em seu inteiro teor a Portaria nº 342, de 9 de setembro de 2016. **II - Instituir** a nova comissão encarregada da elaboração do Plano Diretor do Município, o qual deverá estar concluído até o dia 25 de novembro do fluente ano, **impreterivelmente**, composta por servidores e cidadãos, exercendo suas funções a título de relevância pública: **Presidente** - Rosângela Regina Marafon de Oliveira; **Membros**: José Luiz Pereira de Godoy Júnior, Marcus César Sardinha Valsecchi, Ricardo Dal Bello Biacon, Fernando Golla Gonçalves, Edson Aquiles Sanches, Jurema Aparecida Brandão Millan, Gizeli Machado de Lima, Hilicleia Cristina de Campos Scatolini, Sílvia Inês de Oliveira Leme, Antonio Augusto Gavazza, Márcia Teresinha Thim, Fabrício Ribeiro dos Santos Godoi, Mônica S. Del Nero, Graziela Fernanda Floriano dos Santos, Rachel Moraes Herling, Carlos Eduardo Alves de Souza, Marco Antonio Beltran, César Antonio Silvestrini, Deborah Raquel Rosin Delphino de Moraes Leme e Valéria Queiroz.

• **Nº 374**, de 7 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.681/2016, **RESOLVE: I - Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados nestes autos, no tocante ao episódio ocorrido no dia 6 de setembro do fluente ano, envolvendo a Unidade de Saúde da Família do Triângulo, a equipe da Central de Resgate, a equipe do SAMU e família de paciente daquela Unidade de Saúde, com conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data. **II - Designar** o servidor **Carlos Alberto de Arruda Silveira** como presidente e as servidoras **Ana Paula dos Santos Oliveira** e **Joélida Baladore**, como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 375**, de 7 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar** a servidora **Ana Lídia de Souza Pelais**, RG nº 40.246.754-1 – SSP/SP, para integrar a Comissão Permanente com competência para condução de processos administrativos disciplinares, instituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, em substituição à servidora Elienai Milene Denofre dos Santos, permanecendo aludida Comissão assim constituída: **Presidente** - Cléber Botazini de Souza; **Membros**: Nilson Ferreira e Ana Lídia de Souza Pelais.

• **Nº 376**, de 7 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar**, no período de 17 de outubro a 15 de novembro do fluente ano, a servidora municipal **Danielli Moreira Cassin**, RG nº 27.970.485-9 – SSP/SP e CPF nº 262.816.798-06, para integrar como membro a Comissão de Registro Cadastral, em substituição à servidora Sandra Regina Fadini Carbonaro.

• **Nº 377**, de 7 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar**, no período de 17 de outubro a 15 de novembro do fluente ano, a servidora municipal **Danielli Moreira Cassin**, RG nº 27.970.485-9 – SSP/SP e CPF nº 262.816.798-06, para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro do Município, em substituição à servidora Alecsandra Rossani Crepaldi.

• **Nº 378**, de 7 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 715/2006 apenso ao 472/2000; e, **considerando** o disposto na Lei nº 4.545, de 20 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei nº 4.584, de 11 de abril de 2014, **RESOLVE Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pirassununga**, composto pelos membros abaixo, nomeados em conformidade com a Ata de Reunião ocorrida no dia 24 de novembro de 2015, exercendo suas funções a título de relevância pública:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Maria Carolina Martins Castilho Galhegani

Maria de Lourdes Cabral (suplente)

II - Secretaria Municipal de Esportes:

Rosane Soares da Costa Andrade

Miguel Joaquim Garcia (suplente)

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Deborah Eloy S. de Marco

Joélida Baladore (suplente)

IV - Secretaria Municipal de Promoção Social:

Lavínia da Silva

Rosílea Maria David Boteon (suplente)

V - Secretaria Municipal de Educação:

Alexandra Felício Moreira

Linamara Trujillo Sanches Scatolini (suplente)

VI - Secretaria Municipal de Governo:

Ronaldo Carlos Pavão

Luceli Bichoff Mancin (suplente)

VII - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:

Sylvia Buchmann Thome

Vânia Lacerda Camilo (suplente)

VIII - Representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Auditiva e/ou Visual:

Marlene Folini Noronha



Maria Aparecida Lavandeira Lopes de Blás (suplente)

IX - Representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Física:

Patrícia Lídia Zaninetti

Viviane Natalini (suplente)

X - Representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Intelectual:

Simone Aparecida Marucci Alves

Regina Márcia Vaz de Lima Costa Valente (suplente)

XI - Representante de Pais de Pessoas com Deficiência:

André Fernando Correa

Isabel (suplente)

XII - Representante de Organizações Patronais:

Kátia Patrícia Marangoni do Nascimento

João Ferreira (suplente)

XIII - Representante de Organizações de Trabalhadores:

José Plínio Verona

Gilberto Pereira de Araujo (suplente)

XIV - Representante de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior:

Luciana Oleto Elias

José Francisco Malachias Ferreira (suplente).

• **Nº 379**, de 7 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Exonerar** do emprego em comissão de Diretor de Conservatório, o servidor **Vitor Archângelo Raymundo**, RG nº 3.373.904 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir 14 de outubro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicada na Portaria e no *Diário Eletrônico Municipal*

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

Seção de Licitação

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 98/16. Processo Administrativo: 3097/16. Concorrência Pública: 11/16. Objeto: concessão de uso dos boxes nº 60, 61 e 99 em Cachoeira de Emas, para lanchonete. Licitantes vencedores: CAREN MACHADO, box nº 60; RODRIGO FURLAN LANCHONETE-ME, box nº 61; ARIANE HAYUME LOZANO SOMINAMI, box nº 99. Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

Érica Regina Pianca

Presidente da CML.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 81/16. Processo Administrativo: 2147/16. Pregão Presencial: 61/16. Objeto: contratação de serviços de implantação de *software* de administração, processamento e arrecadação de multas por infração de trânsito. Proponentes: 2 (dois). Contrato nº 126/16. Contratada: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-EPP. Valor: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 14/OUT/2016.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 32/16. Processo Administrativo: 5271/15. Pregão Presencial: 25/16. Objeto: Registro de Preços de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos. Ficam adjudicados para as empresas: RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS EIRELI-ME, o lote: 05 - itens: 04, 07, 15, 17, 22, 26, 27, 37, 71, 123 e 133; FRANCISCO CARVALHO TIETE-EPP, os lotes: 02, 04 e 09 - itens: 01, 02, 06, 08, 10, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 62, 66, 68, 76, 77, 78, 81, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 119, 122, 124, 127, 128, 134, 135; AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, os lotes: 03, 06 e 11 - itens: 09, 33, 67, 109, 110, 111, 113, 115, 125, 126, 129; LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELI-EPP, o lote 07 - itens: 03, 05, 29, 44, 45, 58, 69, 70, 117, 118; SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.-EPP, os lotes 08 e 10 - itens: 11, 12, 13, 14, 19, 23, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 99, 107, 112, 116, 120, 121, 130, 131. Fica homologado nos termos da lei o presente Pregão.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

SUSPENSÃO DE PREGÃO

Edital: 106/16. Processo Administrativo: 3695/16. Pregão Presencial: 76/16. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para o Setor de Merenda Escolar. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa à todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 17 de outubro de 2016.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 24/16. Processo Administrativo: 349/16. Pregão Presencial: 19/16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado) analógico e digital, link de conexão à internet banda larga; link de conexão à internet dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. Proponentes: 1 (um). Contrato nº 124/16. Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A. Valor: R\$ 402.320,16 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/OUT/2016.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal



RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 100/16. Processo Administrativo: 3175/16. Pregão Presencial: 70/16. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Projeto "Cuidando do Amanhã", CRAS, CCI e Cursos de Padaria Artesanal. Ficam adjudicados para a empresa: DANIEL DELGADO RIPOSATI ME, os itens: 01 a 16. Fica homologado nos termos da Lei o Presente Pregão.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 102/16. Processo Administrativo: 3356/16. Pregão Presencial: 72/16. Objeto: contratação de empresa especializada para a administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares). Fica adjudicado para a empresa: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA.-ME. Fica homologado nos termos da Lei o presente Pregão.

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

Seção de Material

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1073/14

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1073/14. **Processo Administrativo:** 3920/14. **Termo Aditivo nº 163/16.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 229/14.** **Contratada:** ARAUJO & SANTOS LTDA.-ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses retroagindo efeitos a contar de 16 de outubro de 2016. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Assinatura:** 17/OUT/2016. **Objeto:** serviço de monitoramento de alarme na Secretaria Municipal de Promoção Social.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1074/14

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1074/14. **Processo Administrativo:** 3921/14. **Termo Aditivo nº 162/16.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 230/14.** **Contratada:** ARAUJO & SANTOS LTDA.-ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses retroagindo efeitos a contar de 16 de outubro de 2016. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Assinatura:** 17/OUT/2016. **Objeto:** serviço de monitoramento de alarme no CRAS da Vila Santa Fé.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1075/14

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1075/14. **Processo Administrativo:** 3922/14. **Termo Aditivo nº 161/16.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 231/14.** **Contratada:** ARAUJO & SANTOS LTDA.-ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses retroagindo efeitos a contar de 16 de outubro de 2016. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Assinatura:** 17/OUT/2016. **Objeto:** serviço de monitoramento de alarme para no CRAS da Vila São Pedro.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 80/14. **Processo Administrativo:** 1615/14. **Termo Aditivo nº 155/16.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 98/14.** **Contratada:** BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo efeitos a contar de 15 de julho de 2016. **Valor:** o valor atualizado para atender a prorrogação será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Assinatura:** 18/OUT/2016. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Pirassununga.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/16

Processo Administrativo: 3911/16. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 379/16. Artigo 24, Inciso IV. Data da Dispensa: 14/OUT/2016. **Empresa Adjudicada:** AGNALDO DE MATTIA & CIA. LTDA.-EPP. **Homologação:** 11/OUT/2016. **Valor:** R\$ 7.662,60 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **Objeto:** aquisição de medicamento para atender a Ordem Judicial.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/16

Processo Administrativo: 3912/16. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 378/16. Artigo 24, Inciso IV. Data da Dispensa: 14/OUT/2016. **Empresa Adjudicada:** AGNALDO DE MATTIA & CIA. LTDA.-EPP. **Homologação:** 11/OUT/2016. **Valor:** R\$ 305,97 (trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos). **Objeto:** aquisição de medicamento para atender a Ordem Judicial.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/16

Processo Administrativo: 3953/16. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 380/16. Artigo 24, Inciso IV. Data da Dispensa: 14/OUT/2016. **Empresa Adjudicada:** AGNALDO DE MATTIA & CIA. LTDA.-EPP. **Homologação:** 14/OUT/2016. **Valor:** R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais). **Objeto:** aquisição de medicamento para atender a Ordem Judicial.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal



Secretaria Municipal Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA											
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS DE EXERCÍCIO											
MÊS DE ABRIL DE 2016											
Página 1											
RECEITA DE FUNDOS					RECURSOS DO FUNDOS						
		RECURSOS ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE				RECURSOS PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	
Receitas de Transferências		25.315.704,48		24.712.180,81		25.315.704,48			24.222.241,93		
Receitas de Aplicações Financeiras		47.188,95		23.322,31							
TOTAL		25.362.893,43		25.035.503,12		25.315.704,48			24.222.241,93		
APLICAÇÕES MENOR OBRIGATORIAS						SUPORTE DO RESULTADO DO FUNDOS ATÉ O TRIMESTRE					
		RECURSOS ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE		RECURSOS LIQUIDADOS ATE O TRIMESTRE		RECURSOS PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	
TOTAL		25.362.893,43		25.035.503,12		4.920.482,42			25.035.503,12		
PROPOSTAS (L. Nº 8 DO 2016)		25.362.893,43		25.035.503,12							
ANEXO 2											
		RECURSOS ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECURSOS RECORRIDOS ATE O TRIMESTRE		RECURSOS LIQUIDADOS ATE O TRIMESTRE		RECURSOS PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	
TOTAL		25.362.893,43		25.035.503,12		25.035.503,12			25.035.503,12		
PROPOSTAS		25.362.893,43		25.035.503,12		25.035.503,12			25.035.503,12		
OUTRAS		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Propostas e/ ou Aportamentos (L. Nº 8 DO 2016)		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Propostas e/ ou Aportamentos (L. Nº 8 DO 2016)		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Outras Propostas com Inativos		0,00		0,00		0,00			0,00		
OUTRAS		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Propostas e/ ou Aportamentos (L. Nº 8 DO 2016)		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Propostas e/ ou Aportamentos (L. Nº 8 DO 2016)		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Outras Propostas com Inativos		0,00		0,00		0,00			0,00		
TOTAL		25.362.893,43		25.035.503,12		25.035.503,12			25.035.503,12		
PROPOSTAS		25.362.893,43		25.035.503,12		25.035.503,12			25.035.503,12		
OUTRAS		0,00		0,00		0,00			0,00		

NOTA:
 (*) Valores não informados considerando que em Lei Orçamentária, a Distribuição da Despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal nº 181/2011 e alterações posteriores.
 Nota explicativa:
 Relatório elaborado de acordo com a Instrução TC-A-01/094/1915 do TCE/SP, tendo esta municipalidade já aderido aos princípios orçamentários do exercício de 2014 a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA											
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS DE EXERCÍCIO											
MÊS DE ABRIL DE 2016											
Página 1											
RECEITA DE FUNDOS					RECURSOS DO FUNDOS						
		RECURSOS ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE				RECURSOS PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	
Programa		34.044.281,78		26.718.908,93		34.044.281,78			24.978.260,83		
Transferências da União		22.243.400,00		21.210.474,78							
Transferências do Estado		67.489.412,52		64.330.776,74							
TOTAL		101.533.094,30		91.259.156,45		101.533.094,30			91.259.156,45		
Receitas do FUNDOS		25.362.893,43		24.222.241,93							
Receitas Líquidas		25.362.893,43		24.222.241,93							
ANEXO 3											
		RECURSOS ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECURSOS RECORRIDOS ATE O TRIMESTRE		RECURSOS LIQUIDADOS ATE O TRIMESTRE		RECURSOS PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	
TOTAL		25.362.893,43		25.035.503,12		25.035.503,12			25.035.503,12		
PROPOSTAS		25.362.893,43		25.035.503,12		25.035.503,12			25.035.503,12		
OUTRAS		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Propostas e/ ou Aportamentos (L. Nº 8 DO 2016)		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Propostas e/ ou Aportamentos (L. Nº 8 DO 2016)		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Outras Propostas com Inativos		0,00		0,00		0,00			0,00		
OUTRAS		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Propostas e/ ou Aportamentos (L. Nº 8 DO 2016)		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Propostas e/ ou Aportamentos (L. Nº 8 DO 2016)		0,00		0,00		0,00			0,00		
C - (Outras Propostas com Inativos		0,00		0,00		0,00			0,00		
TOTAL		25.362.893,43		25.035.503,12		25.035.503,12			25.035.503,12		
PROPOSTAS		25.362.893,43		25.035.503,12		25.035.503,12			25.035.503,12		
OUTRAS		0,00		0,00		0,00			0,00		

NOTA:
 (*) Valores não informados considerando que em Lei Orçamentária, a Distribuição da Despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal nº 181/2011 e alterações posteriores.
 Nota explicativa:
 Relatório elaborado de acordo com a Instrução TC-A-01/094/1915 do TCE/SP, tendo esta municipalidade já aderido aos princípios orçamentários do exercício de 2014 a presente data.



Assunto: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Autorizo a quebra da ordem cronológica do pagamento, e por se tratar do serviço prestado de "relevância" ao Município e não podendo ser substituído, para efetuar o pagamento com recursos próprios do município à empresa: FABIO LUIZ MAZZUCO, nota fiscal:

NFE 0343, no valor de R\$ 2.879,00. (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais) com recursos próprios, emitida em 27/09/2016, com vencimento em 05/10/2016, paga em 19/10/2016.

Pirassununga, 19 de outubro de 2016.


Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A autorização de quebra da ordem cronológica, dos pagamentos com recursos próprios, referente ao período de 28/07/2016 a 30/09/2016, por se tratar do serviços prestados de "relevância" ao Município e não podendo ser substituídos, foram determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Edilson Pereira de Godoy.

Pirassununga, 18 de outubro de 2016.


Edilson Pereira de Godoy
Secretário Municipal de Finanças



Procuradoria-Geral do Município

RESUMO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INSTRUMENTO DE ADOÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2076/2008. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 3.199, de 6 de outubro de 2003. **Concedente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Autorizado:** HAIDE A D L SANCHES – ME. **Objeto:** Em face do parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 139/140, fica prorrogada a vigência do termo de instrumento de adoção de área pública, objeto do protocolo administrativo nº 2076/2008, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2016, retroagindo seus efeitos. **Vigência:** O presente estágio será realizado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2016, retroagindo seus efeitos. **Data de assinatura:** 14 de outubro de 2016.
LUÍS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

Secretaria Municipal Cultura e Turismo

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 3513/2016. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 3.199, de 6 de outubro de 2003. **Concedente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Autorizado:** UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. **Objeto:** uso de espaço público consistente no Centro de Convenções "Prof.-Dr. Fausto Victorelli", localizado à avenida Painguás, nº 2014 – Jardim do Lago, neste município, com a finalidade específica da apresentação da OSUSP – Orquestra Sinfônica da USP, no dia 14 de outubro de 2016, às 19 horas. **Data de assinatura:** 13 de outubro de 2016.
KLÉBER GABRIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA (S)

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

• **Nº 638**, de 13 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **RESOLVE Declarar "Ponto Facultativo"**, excepcionalmente, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal, no dia 28 de outubro do corrente ano (sexta-feira), consagrado como "**Dia do Funcionário Público**", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria